

LEI Nº 1.401

PROCESSO Nº 436-AC

Lei n. 1401, de 12 de novembro de 1975

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para atender a despesas com desapropriação de imóvel.

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1.º—Fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) para atender a despesas com a expropriação, amigável ou judicial, de um terreno medindo 332,30 m² (trezentos e trinta e dois metros e trinta decímetros quadrados), com frente para as ruas Alfredo Antunes e Cônego Benedito, que consta pertencer a Crispim Justino dos Santos Filho, declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal número 1479, de 23/10/75.

Artigo 2.º—Para atendimento do que dispõe o artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a efetuar operações de crédito até o limite do valor do crédito aberto.

Artigo 3.º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos doze dias do mês de novembro de 1975.

Walter de Oliveira Mello
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº X.

Luiz Guimarães de Castro
Secretário do Expediente

O ECO = nº 1879 - 06 - 12 - 75